

LEI MUNICIPAL Nº 1604/18, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar a 11ª Festa Italiana e o 2º Encontro Municipal do Vinho, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 11ª Festa Italiana e o 2º Encontro Municipal do Vinho, no dia 09 de Junho de 2018.

Art. 2º - Para o referido evento, especificamente, ficam fixados através da presente Lei, os seguintes preços públicos:

- Ingressos para o Jantar/Encontro:

- Adultos: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- Crianças de 04 à 12 anos: R\$ 20,00 (vinte reais).
- Menos de 04 anos: Entrada Franca.

- Bebidas:

- Cervejas: R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;
- Refrigerantes, água mineral e outros: R\$ 4,00 (quatro reais) por unidade.

Art. 3º - Visando fomentar a vitivinicultura local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e distribuição gratuita para consumo dos presentes no referido evento, de até 300 (trezentos) litros de vinho artesanal.

Art. 4º - Para custeio das despesas decorrentes da realização do referido evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), as quais serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão Mista para gerenciar a arrecadação e a despesa do evento, para, ao final, proceder a devida prestação de contas.

Art. 6º - A comissão mencionada no artigo anterior deverá ser composta 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo e 03 (três) pelo Poder Executivo, devendo a correspondente designação ocorrer através de Portaria Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatro dias do mês de maio de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 04.05.18